

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 5/2023**

Processo: 00.001635/2023-29

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 05/2023 - CP: Representantes do Colégio de Presidentes no GT-Ordem Econômica - 2023

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho Ordem Econômica - GTOE.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília-DF, no período de 28 de fevereiro e 1º e 2 de março de 2023, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Existe a necessidade de se estabelecer no âmbito do Sistema Confea/Crea a unicidade de procedimentos, especialmente nas questões relacionadas a ordem econômica, como exemplo os descontos aos profissionais recém-inscritos, como também a de se estabelecer procedimentos únicos e indicadores de desempenhos relacionados à aplicação do Acórdão do Tribunal de Contas da União 1925/2019.

Importante que se faça a avaliação dos impactos e eventual proposituras relativas à Lei nº 13.874/2019 que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Sistema Confea/Crea.

O Confea, por meio da Decisão PL-0085/2022, aprovou e mantém a constituição do Grupo de Trabalho Ordem Econômica do Sistema - GTOE, com a finalidade de definir os critérios a serem praticados para cobrança de anuidades, além de estabelecer a unicidade de procedimentos relacionados à ordem econômica e aos indicadores de desempenho em atendimento ao Acórdão nº 1925/2019 do Tribunal de Contas da União, estabelecendo o funcionamento do Grupo de Trabalho.

b) Proposta:

Que o Confea promova a criação e implementação de Grupo de Trabalho de Ordem Econômica – GTOE para o exercício de 2023, com vistas a realizar estudo e proposituras que, após discussão e deliberação nos moldes da Resolução nº 1.034/2011, estabeleçam a unicidade de procedimentos nas questões de natureza econômica e de outras medidas que estabeleçam melhoria no desempenho financeiro dos Creas, indicando os seguintes presidentes de Creas para compor este grupo de trabalho:

Eng. Civ. Juares Silveira Samaniego (Pres. do Crea-MT), e

Eng. Civ. Jorge Roberto Silveira (Pres. do Crea-SE).

c) Justificativa:

É evidente a exigência de unicidade de procedimentos relativos ao ordenamento econômico pelos órgãos de controle e a necessidade de estabelecimento de orientações aos regionais quanto a aplicação dos normativos.

d) Fundamentação Legal:

Resolução 1.066 do Confea;

Lei 5.194/66;

Lei 12.514/2011;

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	25	-	-	
Desempate do Coordenador				
X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria	Não aprovado



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 07/03/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727760** e o código CRC **9A9CB2A1**.